



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO Nº 073/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771/212/0001-71, com endereço na Avenida Curitiba, nº 65, Centro - Rio Bom PR; representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro na cidade de Rio Bom estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo leão, nº42, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Diretor Presidente Sr(a). Antoninho Caron, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG n.º 736.273-0 e CPF n.º 080.071.529-20, residente em Curitiba-PR, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Rio Bom, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela coordenação e gestão de estagiários, o valor unitário por estagiário efetivamente contratado no montante de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), equivalente a 1,9% (um virgula nove por cento) de taxa de administração, sendo a quantidade máxima estimada em 40 (quarenta) estagiários, acrescido do valor do repasse das bolsa auxílio/estagiário o que representa o montante estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor total estimado para este contrato de R\$ 305.700,00 (trezentos e cinco mil e setecentos reais), daqui por diante denominado valor contratual.

Parágrafo Segundo - Os repasses referentes aos pagamentos das bolsas-auxílios e auxílio transporte serão realizados mensalmente à contratada, a qual efetuará os respectivos pagamentos aos estagiários nos termos do item 2.1.8 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

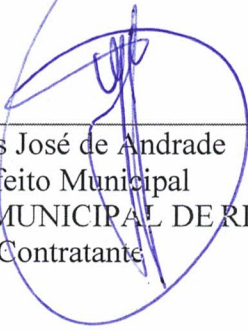
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Parágrafo Terceiro - Os valores mencionados nos parágrafos acima, bem como o número de estagiários é **meramente referencial** e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante, e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Município de Rio Bom, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade do Contratante.

Rio Bom, 30 de Maio de 2022.



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante